

## Edital Regular de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado – Para os candidatos de Ampla Concorrência e Autodeclarados Negros

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) TORNA PÚBLICO que, a partir das 06:00h do dia 24 de março de 2025 até as 23:59h do dia 14 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. O processo seletivo ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção, as quais serão definidas em chamadas específicas a serem divulgadas na página web do programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos desse edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, no período de vigência das inscrições, através da página web do Programa: <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.1 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições.

1.2 Contatos: e-mail: [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br); página do Programa: [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

### 2. DAS VAGAS

2.1 MESTRADO: Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas para o ano de 2025. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 06 (seis) das 28 (vinte e oito) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros. A seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo, de acordo com a decisão do Colegiado, em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, conforme cronogramas previamente divulgados. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 DOUTORADO: Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas para o curso de Doutorado em 2025. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 6 (seis) das 28 (vinte e oito) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros. A seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo, de acordo com a decisão do Colegiado, em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, conforme cronogramas previamente divulgados. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 As áreas de concentração do curso de Mestrado e Doutorado são: Fisiologia e Farmacologia. O candidato deverá escolher sua área de concentração no ato da inscrição.

2.4 A autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos deverão

optar por uma das modalidades no ato da inscrição: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

2.5 Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item **8.4** deste edital.

### **3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico (<http://www.pgfishar.icb.ufmg.br/selecao>) de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no Edital.

a) 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);

b) Histórico escolar do curso de graduação;

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso - arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. Os Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

d) Para candidatos ao Doutorado: Diploma de Mestrado, se houver;

e) Comprovante de endereço residencial;

f) **Documentos pessoais:** Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou de Casamento (caso tenha havido alteração no nome) ; Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser obtida no *site*: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando couber; candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e cópia do passaporte (página de identificação e páginas do visto de entrada no Brasil).

g) Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Poderá ser entregue em até 12 meses após a primeira matrícula tanto para candidatos de mestrado quanto de doutorado, sendo que a comprovação de proficiência é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos 03 anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima.

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60

Certificado de aprovação em exame de conhecimento de inglês, por qualquer Instituição Pública de Ensino da Língua Inglesa.	60
TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL)	400
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	50
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

g.1) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pela Comissão de Seleção.

g.2) **Para candidatos estrangeiros:** Deverão apresentar, após 12 meses da primeira matrícula, certificado de proficiência na língua portuguesa. Será aceito um dos seguintes certificados:

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Certificado de Proficiência emitido pelo CENEX/FALE/UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG)	60
Celpe-Bras – informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <a href="http://cepebras.inep.gov.br">http://cepebras.inep.gov.br</a>	Mínimo de 2,0 pontos Nível intermediário

h) *Curriculum vitae* com comprovação das informações citadas (modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). A **comprovação de todas as atividades relacionadas no CV é obrigatória e de total responsabilidade do candidato**, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver). **Nenhum comprovante será aceito após o término das inscrições.**

i) Formulário de autodeclaração étnico-racial - Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível na página do Programa, **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

j) Somente os candidatos de DOUTORADO deverão apresentar: 03 (três) cartas de recomendação (modelo no site do Programa), sendo uma delas, preferencialmente, do orientador do mestrado, quando for o caso. Devido ao sigilo dessas cartas, os responsáveis pelos seus preenchimentos deverão enviá-las para o e-mail [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br).

k) Somente os candidatos de DOUTORADO deverão apresentar: Carta do candidato com a exposição dos motivos pelos quais gostaria de realizar doutorado neste Programa de Pós-Graduação;

l) Somente os candidatos de DOUTORADO deverão apresentar: Projeto de pesquisa, no modelo disponível na página web do Programa, em uma das linhas de pesquisa do Programa. A relação dessas linhas está disponível na página web do Programa;

4.2 Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os **documentos listados nos itens (a) até (i), para os candidatos do Mestrado** e os documentos **listados nos itens (a) até (l) para os candidatos do Doutorado** sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.3 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o

deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na página do programa, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizado no site do Programa.

4.3.1 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), assunto no e-mail (Recurso contra o resultado da homologação da inscrição). Caberá ao candidato certificar-se de que sua solicitação foi recebida pelo e-mail.

4.4 O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. A correção da prova é realizada de forma anônima e o número de inscrição será utilizado para manter o anonimato.

4.5 O Programa PG FisFar não se responsabiliza pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

4.6 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, para consolidação da inscrição.

4.7 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso.

4.8 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção será composta de 03 (três) professores do Programa, no mínimo, todos indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

6.1 A seleção do MESTRADO será realizada de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do programa e consistirá de duas etapas: (i) Prova de conhecimento escrita na área de concentração realizada de forma online, de caráter eliminatório e classificatório e (ii) Análise do Curriculum Vitae, Histórico Escolar do candidato e arguição sobre a área de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, por e-mail (pgfisfar@icb.ufmg.br), assunto no email (Recurso contra o resultado da seleção).

6.3 PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em horário definido em cronograma disponibilizado no site com antecedência. Esta etapa será privada e ocorrerá de forma presencial ou online (em plataforma a ser divulgada com antecedência no site do programa de Fisiologia e Farmacologia), conforme divulgado com antecedência na página web do programa. O candidato deverá providenciar um computador com acesso à internet que permita comunicação online em vídeo conferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o responsável pela plataforma, quando solicitado,

garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

6.4 O programa e a bibliografia para a prova de conhecimentos estão disponíveis no Anexo I deste Edital. As orientações sobre data e detalhamento relativo à prova escrita de conhecimento serão disponibilizadas com antecedência na página web do programa de Fisiologia e Farmacologia ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)).

6.5 Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá pontuar corretamente, pelo menos, 60% da prova.

6.6 O resultado da primeira etapa e a convocação dos candidatos para a etapa seguinte (cronograma das arguições) serão divulgados no site do Programa.

6.7 Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa subsequente.

6.8 **SEGUNDA ETAPA:** Análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar, seguida de arguição sobre aspectos de Fisiologia e Farmacologia de acordo com a área escolhida pelo candidato, etapa eliminatória e classificatória e realizada de forma privada. A pontuação do Barema será de acordo com as atividades apresentadas, como por exemplo, monitoria acadêmica, de iniciação científica e de estágio supervisionado, atividades de docência ou profissionais pertinentes, prêmios e títulos, especializações, etc. **A ausência de comprovação das informações presentes no currículo implicará na não pontuação no barema.** O barema referente a essa avaliação será divulgado 24 horas antes do início do processo seletivo na página do Programa. Os candidatos deverão obter nesta etapa pelo menos 60% dos pontos distribuídos. Esta etapa será realizada conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa no dia da divulgação do resultado da Primeira Etapa. A ordem das arguições será de acordo com a ordem alfabética e o cronograma será divulgado na página do Programa com 24 horas de antecedência. Esta etapa ocorrerá de forma presencial ou online, conforme divulgado com antecedência na página web do programa. Sendo online, o candidato deve dispor de um aparelho para videoconferência. A plataforma para a arguição será divulgada previamente junto com o cronograma. Caso o candidato não possa comparecer no horário pré-estabelecido, ele deverá encaminhar um e-mail à secretaria do programa solicitando o reagendamento. Ausências não justificadas serão desclassificadas. O resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final, na página web do Programa.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

7.1 A seleção será realizada de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do programa e consistirá de duas etapas, (i) Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa seguida de arguição oral, e (ii) Análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar e ambas de caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo ocorrerá de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma online mediante solicitação justificada e enviada por email pelo candidato para ([pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)), assunto no email (Solicitação de seleção de Doutorado via plataforma online) e aprovada pela comissão examinadora.

7.2 **PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, com duração máxima de 15 minutos, seguida por arguição oral conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Esta etapa será realizada de forma privada. Esta avaliação é eliminatória e classificatória e terá peso 2 (dois). Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a esta avaliação, exigindo-se, pelo menos, 60% dos pontos para aprovação. Os seguintes aspectos serão avaliados nesta etapa: coerência do tema do projeto com as linhas de pesquisa do Programa (30%), conhecimentos teóricos e experiência prévia do candidato sobre o tema objeto de estudo (40%) e das metodologias

científicas a serem utilizadas no projeto (30%). O resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final.

7.3 SEGUNDA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar do candidato, etapa de caráter eliminatório e classificatório com peso 1 (um). Esta etapa será realizada de forma privada nos mesmos dias e horários estabelecidos para a PRIMEIRA ETAPA. A avaliação desta etapa será feita levando-se em consideração o histórico escolar do candidato (30%), experiência prévia para atuar em pesquisa científica (30%) e a produção intelectual com base no curriculum vitae (40%). Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter, pelo menos, 60% dos pontos. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final na página web do Programa.

7.4 No caso excepcional de seleção online mediante solicitação justificada do candidato, o processo seletivo será por meio de vídeo conferência em plataforma divulgada na página do Programa juntamente com o cronograma de seleção. O candidato deverá providenciar um computador com acesso à internet que permita comunicação online em vídeo conferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final dos candidatos que participaram de todas as etapas será obtido pela média aritmética simples (Mestrado) e ponderada (Doutorado) das notas das avaliações da primeira e da segunda etapas, sendo exigida média igual ou superior a 60% para aprovação. **Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros.** Serão admitidos no Mestrado e no Doutorado os candidatos “aprovados e classificados”, por ordem decrescente do resultado final, observado o número de vagas disponibilizado neste Edital. Havendo empate, os critérios serão: 1º) nota atribuída à Prova de Conhecimentos na área de concentração para o Mestrado e apresentação e arguição do projeto de pesquisa para o Doutorado, 2º) nota atribuída à 2ª Etapa. O resultado final será divulgado no site do Programa, de acordo com cronograma disponível na página eletrônica do Programa, sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

8.2 Os candidatos à ampla concorrência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

8.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado mas não classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

8.4 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado em ordem decrescente de nota final.

8.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.7 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, por e-mail (pggfisfar@icb.ufmg.br), assunto no e-mail (Recurso contra o resultado da seleção). Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.8 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final** mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópia legível e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso, **até 2 (dois) dias úteis após o cadastro prévio**.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, documento digitalizado que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação

---

segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada no site do Programa, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**Belo Horizonte, 21 de março de 2025.**

Prof. Dr. Raphael Escorsim Szawka - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

## Anexo I

### Programa e Bibliografia para as Provas de Conhecimento Específico

#### Programa para área de Fisiologia

1. Potencial de membrana
2. Sinalização elétrica nos neurônios
3. Sistema nervoso autônomo
4. Sistema hipotálamo hipófise
5. Filtração glomerular
6. Regulação da pressão arterial
7. Transporte de gases no sangue
8. Secreções gástricas

#### Bibliografia sugerida para a área de Fisiologia:

1. Silverthorn D. U. Fisiologia Humana: uma abordagem integrada. Editora Artmed, 7<sup>a</sup> edição.
2. Koeppen B.M. e Stanton B.A. Berne & Levy Fisiologia Editora Guanabara Koogan, 6<sup>a</sup> ou 7<sup>a</sup> edição.

#### Programa para área de Farmacologia

1. Vias de administração de fármacos;
2. Absorção e distribuição de fármacos;
3. Metabolização e excreção de fármacos;
4. Tipos de receptores farmacológicos, interação droga-receptor, vias intracelulares e transdução de sinal;
5. Curvas dose-resposta, tipos de ligantes farmacológicos e Interações entre fármacos;
6. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Parassimpático
7. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Simpático
8. Farmacologia da Junção Neuromuscular

#### Bibliografia sugerida para a área de Farmacologia:

1. Goodman & Gilman. AS BASES FARMACOLÓGICAS DA TERAPÊUTICA. Editora McGraw Hill, 12<sup>a</sup> ou 13<sup>a</sup> edições.
2. Katzung, B.G. FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA. Editora McGraw Hill, 14<sup>a</sup> ou 15<sup>a</sup> edição.
3. Hang, H.P., Dale M.M., Ritter. J.M., and Moore P.K. FARMACOLOGIA. Editora Elsevier. 8<sup>a</sup> ou 9<sup>a</sup> edições.
4. Golan, D.E.; Armstrong E.J., Armstrong A.W., Tashjian A.H. PRINCÍPIOS DE FARMACOLOGIA. Editora Guanabara Koogan, 2<sup>a</sup> ou 3<sup>a</sup> edições.

**As orientações sobre data e DETALHAMENTO RELATIVO A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO serão disponibilizadas com antecedência na página web do programa de Fisiologia e Farmacologia ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)).**